

Editais de apoio a festivais culturais

Ceará

Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021. Quanta falta... Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes, sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita. Ação! sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de Cultura no Brasil. É lei!

Olá, agente cultural!

Convidamos você a conhecer nas próximas páginas todas as regras do Edital de Apoio a Festivais Culturais Ceará.

Ele vai selecionar e apoiar projetos de festivais já existentes no circuito artístico-cultural cearense.

O documento se divide em dez seções:

1 Informações gerais

2 Inscrições

3 Plano de Ação do projeto

4 Ações afirmativas e acessibilidade

5 Seleção

6 Realização dos projetos selecionados e prestação de contas

7 Mais informações

8 Canais de contato

9 Anexos

Termos técnicos do edital

Este edital é parte das ações previstas pela Lei Paulo Gustavo (LPG), Lei Complementar n. 195/2022, marco de resistência da Cultura e o maior investimento direto já realizado no setor cultural brasileiro. Mais trabalho e renda para pessoas fazedoras de cultura do nosso Ceará.

Desejamos boa sorte!


Secretaria da Cultura do Estado do Ceará

Etapas do edital

01 Inscrições

02 Seleção

Análise da documentação e do mérito cultural do projeto.

 Após esta fase será possível recorrer.

03 Divulgação do resultado final

04 Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)

Habilitação da documentação jurídica e formalização do termo.

05 Realização dos projetos selecionados

Doze primeiros meses após a liberação do recurso financeiro.

06 Prestação de contas

Após o fim da vigência do TEC.

Sumário

1. Informações gerais	6
1.1 Qual é o objetivo deste edital?	6
1.2 Qual o período de inscrição?	6
1.3 Onde se inscrever?	6
1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?	7
1.5 Quem pode participar?	7
1.6 Quem não pode participar?	8
1.7 Festivais culturais já apoiados com recursos do Mecenato Estadual (Lei n. 18.012/2022) podem concorrer neste edital?	8
1.8 Existe alguma contrapartida social neste edital?	8
2. Inscrições.....	9
2.1 Como se inscrever neste edital?	9
2.2 Quais categorias existem neste edital?	10
2.3 Para correr tudo bem com a inscrição.....	10
3. Plano de Ação do projeto.....	11
3.1 O que será avaliado no Plano de Ação?	11
3.2 O que é possível pagar com o recurso financeiro recebido?	12
3.3 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?	12
3.4 É possível alterar o Plano de Ação?	13
4. Ações afirmativas e acessibilidade	14
4.1 Ações afirmativas	14
4.2 Acessibilidade	14
5. Seleção.....	15
5.1 Quais são as etapas do processo de seleção?	15
5.2 Seleção e admissibilidade da proposta	15

5.3	É possível discordar dos resultados das etapas de seleção?	16
5.4	Etapa de celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)	18
5.5	Como acontece o pagamento aos projetos selecionados?	19
6.	Realização dos projetos selecionados e prestação de contas.....	20
6.1	Em até quanto tempo os projetos podem ser realizados?	20
6.2	Quais são as exigências e recomendações para a realização dos projetos?	20
6.3	Como acontece a prestação de contas?	21
6.4	Prestações de contas irregulares.....	21
6.5	Condutas proibidas	22
7.	Mais informações.....	23
7.1	Orientações sobre direitos patrimoniais, autorais e de imagem.....	23
7.2	Orientações sobre os materiais de divulgação dos festivais	23
7.3	Limitações	24
8.	Canais de contato.....	24
	Fundamentação legal deste edital.....	25
	Para entender melhor: palavras e termos técnicos deste edital	26
	Anexos	27

1. Informações gerais

1.1 Qual é o objetivo deste edital?

Selecionar e apoiar 34 projetos de festivais já existentes no circuito artístico-cultural do Ceará.

Ele foi criado para:

- Garantir o acesso à cultura para a população.
- Valorizar a produção artística estadual de forma democrática e justa.
- Viabilizar o acesso constante a diferentes tipos de festivais culturais.
- Promover formas inovadoras e inclusivas de manifestações culturais.

1.2 Qual o período de inscrição?

As inscrições ficam abertas pelo período de 15 dias corridos, contados do dia seguinte à publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

1.3 Onde se inscrever?

Na plataforma [Mapa Cultural do Ceará](#). As inscrições são gratuitas e apenas on-line.

Atenção!

Não serão aceitas propostas de projetos entregues presencialmente na sede da Secult-CE, enviadas pelos Correios ou entregues de qualquer outra forma ou meio.

1.4 Quantos projetos é possível inscrever neste edital?

- Apenas 1 projeto, que poderá concorrer em apenas 1 das categorias abaixo:

Categoria 1 – valor de apoio por projeto de R\$ 160.000,00.

Pelo menos 15 edições realizadas no estado do Ceará.

Categoria 2 – valor de apoio por projeto de R\$ 120.000,00.

Entre 9 e 14 edições realizadas no estado do Ceará.

Categoria 3 – valor de apoio por projeto de R\$ 72.000,00.

Entre 3 e 8 edições realizadas no estado do Ceará.

1.5 Quem pode participar?

- Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Brasil e que tenham realizado no mínimo 3 edições de festivais no estado do Ceará.

Atenção!

Este edital considera a pessoa jurídica proponente como agente cultural responsável pela realização do projeto. Todos os documentos entregues na inscrição, além de dados bancários e comprovantes de prestação de contas, deverão ter referência expressa a essa pessoa jurídica.

1.6 Quem não pode participar?

- Pessoas envolvidas diretamente em qualquer etapa deste edital, bem como os seus cônjuges, parentes ascendentes e/ou descendentes até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.
- Pessoas servidoras e comissionadas da Secult-CE, bem como seus cônjuges ou parentes em linha reta.
- Pessoas vinculadas à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará (RECE) (Lei n. 18.012/2022).
- Agentes culturais proponentes que não estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas há pelo menos 2 anos no estado do Ceará.
- Agências de publicidade e propaganda formalmente constituídas.
- Agente cultural proponente (pessoa jurídica) já aprovada em pelo menos 2 editais lançados pela Secult-CE para execução do artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

1.7 Festivais culturais já apoiados com recursos do Mecenato Estadual (Lei n. 18.012/2022) podem concorrer neste edital?

Sim, mas neste caso é obrigatório anexar o plano de trabalho submetido ao Mecenato no momento de inscrição deste edital, para comprovar que não haverá sobreposição de pagamento de itens apresentados em ambos os editais.

1.8 Existe alguma contrapartida social neste edital?

Sim. Os projetos selecionados deverão oferecer, de graça:

- atividades voltadas para escolas públicas ou universidades, grupos e coletivos culturais; e
- atividades em espaços públicos e comunitários.

Essas atividades devem ser informadas no Formulário de Contrapartida Social (Anexo 8).

2. Inscrições

2.1 Como se inscrever neste edital?

Para se inscrever, é preciso já ter cadastro no Mapa Cultural do Ceará. O Mapa é o banco de dados da Secult-CE que contém o cadastro de profissionais e instituições culturais do estado.

Lá você vai preencher a ficha de inscrição on-line, anexar os documentos exigidos e compartilhar os links de materiais audiovisuais (se houver).

Cadastre-se no Mapa Cultural e atualize seus dados!

Se já tiver cadastro, confirme se todos os dados estão corretos e atualizados.

Atenção!

O perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará deverá ser como pessoa jurídica – agente coletivo.

2.2 Quais categorias existem neste edital?

<u>Categorias</u>	<u>Número de projetos a serem selecionados</u>	<u>Valor de apoio por projeto</u>	<u>Valor de apoio por categoria</u>
<u>Categoria 1 (festivais com 15 edições ou mais)</u>	<u>10</u>	<u>R\$160.000,00</u>	<u>R\$1.600.000,00</u>
<u>Categoria 2 (festivais com 9 a 14 edições)</u>	<u>14</u>	<u>R\$120.000,00</u>	<u>R\$1.680.000,00</u>
<u>Categoria 3 (festivais com 3 a 8 edições)</u>	<u>10</u>	<u>R\$72.000,00</u>	<u>R\$720.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>34</u>	<u>=</u>	<u>R\$4.000.000,00</u>

Atenção!

No mínimo 50% do recurso previsto para cada categoria será destinado a projetos vindos de outros municípios que não a capital Fortaleza.

E o que acontece se não houver projetos suficientes classificados para cumprir esse requisito?

Os recursos poderão ser realocados seguindo a ordem geral de classificação dos projetos selecionados.

2.3 Para correr tudo bem com a inscrição

- Não deixar para a última hora! Inscrições fora do prazo não serão aceitas. A Secult-CE não se responsabiliza por congestionamentos do sistema, site fora do ar ou qualquer outro fator que impossibilite a inscrição até às 23h59 do último dia de inscrição.
- Para inserir vídeos, usar links das plataformas Youtube ou Vimeo.

- Confirmar o envio da inscrição. As inscrições com status de rascunho após o prazo limite serão desconsideradas.
- Cuidado: se houver duas propostas de projetos iguais ou um agente cultural proponente enviar mais de um projeto, apenas o último enviado será considerado.

Atenção!

Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas. A Secult-CE não tem qualquer responsabilidade civil ou penal sobre isso.

Se, a qualquer momento da seleção, a Secult-CE identificar irregularidades nas informações e documentações enviadas, o agente cultural proponente será desclassificado e medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

3. Plano de Ação do projeto

Durante a inscrição, o agente cultural proponente deverá preencher o Plano de Ação (Anexo 7). Ele é o documento que informa os detalhes, o cronograma e o orçamento do projeto cultural.

3.1 O que será avaliado no Plano de Ação?

- Se os custos do projeto estão próximos dos preços de mercado, de acordo com tabelas de referência e outros métodos de verificação.

No caso de valores muito divergentes, a Secult-CE poderá negar, total ou parcialmente, itens descritos no orçamento do projeto.

Atenção!

Diferenças de custos estimados no Plano de Ação em relação aos preços de mercado poderão ser aceitas quando o projeto for realizado em situações e contextos específicos, como em territórios de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas tradicionais, por exemplo.

3.2 O que é possível pagar com o recurso financeiro recebido?

- Prestação de serviços, locação de bens, equipe de trabalho e alimentação.
- Tributos e tarifas bancárias.
- Assessoria jurídica, serviços contábeis e de gestão de projeto.
- Taxas referentes a direitos autorais.
- Agente cultural proponente que prestar serviços descritos no Plano de Ação. Neste caso, a remuneração dos dirigentes ou sócios do agente cultural não poderá ultrapassar 20% do valor aprovado para o projeto. O agente cultural deverá transferir esse valor para uma conta diferente da conta de execução do projeto.

Atenção!

Os gastos pagos com o apoio financeiro devem ser compatíveis com os objetivos, as atividades e os produtos necessários para cumprir o projeto.

3.3 O que não é possível pagar com o recurso financeiro recebido?

- Itens diferentes dos descritos no Plano de Ação.
- Taxas administrativas, de gerência ou similares, exceto nos casos previstos no edital.

- Pessoas servidoras ou empregadas públicas vinculadas à Secult-CE, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exceto em situações permitidas por lei específica.
- Multas, juros ou correção monetária de pagamentos atrasados, exceto quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros pela Secult-CE.
- Clubes, associações ou entidades cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor da Secult-CE.
- Publicidade que não trate diretamente do objeto do projeto.

Atenção!

Rendimentos de ativos financeiros: é permitido usar valores de rendimentos de ativos financeiros em itens já previstos no Plano de Ação ou em itens novos, desde que estejam de acordo com o objeto do projeto, dos valores do mercado ou da legislação aplicada.

3.4 É possível alterar o Plano de Ação?

Não é possível alterar o conteúdo principal do Plano de Ação, mas é permitido substituir, incluir ou ajustar itens da mesma natureza dos previstos no plano e que estejam de acordo com os valores de mercado, observado o limite de 30% do valor total do projeto.

Caso a mudança siga essa regra, não é necessário pedir autorização à Secult-CE; porém, todas as alterações precisam ser sinalizadas na prestação de contas.

4. Ações afirmativas e acessibilidade

4.1 Ações afirmativas

Neste edital, a Secult-CE promove o protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, queer, intersexuais, assexuais e com demais orientações sexuais e identidades de gênero (LGBTQIA+).

Pontos de bonificação

Nas etapas de seleção, serão dados pontos de bonificação (ou seja, pontos extras) para projetos alinhados com combate ao racismo, LGBTQIA+fobia ou equidade de gênero, visando o enfrentamento de opressões, como machismo, capacitismo, etarismo etc.

Para ganhar esses pontos, os projetos deverão comprovar que cumprem ações afirmativas. O Anexo 2 deste edital traz os critérios e a pontuação por critério.

4.2 Acessibilidade

Neste edital, a Secult-CE também promove os direitos e as liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, assegurando inclusão social e cidadania.

Por isso, os projetos devem prever, obrigatoriamente, no mínimo 10% do valor total do Plano de Ação para medidas de acessibilidade.

Formulário de ações para acessibilidade

Na inscrição, é obrigatório preencher e anexar o formulário de ações para acessibilidade. Siga o modelo do Anexo 6.

Atenção!

Devem ser respeitadas a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

5. Seleção

5.1 Quais são as etapas do processo de seleção?

Etapa 1 – Seleção e admissibilidade da proposta

Etapa 2 – Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)

5.2 Seleção e admissibilidade da proposta

A Secult-CE vai analisar o mérito cultural e todos os documentos enviados pelo agente cultural para confirmar a validade ou não da inscrição.

A comissão de seleção será instituída pela Secult-CE para analisar os projetos habilitados. Terá, no mínimo, 3 membros, incluindo integrantes da sociedade civil e/ou do poder público, com conhecimento e atuação no campo de festivais culturais.

Sobre a comissão de seleção

A comissão vai analisar tecnicamente os projetos com base nos critérios de seleção e da metodologia de avaliação (Anexo 2).

Cada pessoa membro terá autonomia e independência sobre as avaliações, não havendo decisão coletiva quanto à pontuação dos projetos avaliados.

Pessoas membros da comissão e suplentes não podem:

- Ter interesse direto nos projetos que irão analisar.

- Ter colaborado na elaboração do projeto ou participado da instituição proponente nos últimos 2 anos.
- Estar em disputa judicial ou administrativa com a instituição proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

Atenção!

Essas condições de impedimento valem também para cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau das pessoas membros e suplentes da comissão.

Como acontece a análise do mérito cultural?

A comissão identifica os aspectos mais importantes de cada projeto de uma mesma categoria, tanto do ponto de vista individual quanto do seu contexto social. Depois, dá nota a cada um dos critérios descritos no Anexo 2 deste edital.

Ao comparar os projetos, a comissão avalia não apenas os itens individuais, mas também suas propostas, impactos e relevância em relação a outros projetos concorrentes na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é então atribuída de acordo com essa comparação.

5.3 É possível discordar dos resultados das etapas de seleção?

Sim. Depois da divulgação do resultado preliminar de cada etapa, será possível apresentar recurso. O prazo é sempre de até 3 dias úteis. A contagem começa a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado.

Contra a decisão da etapa de análise do mérito cultural, caberá recurso dirigido à comissão de seleção.

Atenção!

Não serão aceitos os recursos apresentados:

- Fora do prazo ou em forma diferente da prevista no edital.
- Apresentado por pessoa diferente do agente cultural proponente (neste caso, é necessário procuração). Observação: essa procuração pode ser particular ou assinada por certificado digital ou, ainda, pelo Gov.BR.

Como enviar um recurso?

- Usar o Formulário de Recurso (Anexo 5)
- Enviar e-mail para festivaisculturais.lpg@secult.ce.gov.br
- Prazo: 3 dias úteis

Resultados do edital

Os resultados (de recursos e final) serão homologados pela Secult-CE e publicados:

- No Diário Oficial do Estado
(<http://pesquisa.doe.seplag.ce.gov.br/doespesquisa/>).
- Na página oficial da Secult-CE (www.secult.ce.gov.br/).
- Na página dos Editais da Secult-CE (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>). O agente cultural proponente é responsável por acompanhar a publicação dos resultados.

Atenção!

Não será possível discordar e apresentar recurso ao resultado final do edital.

5.4 Etapa de celebração do Termo de Execução Cultural (TEC)

Essa etapa serve para habilitar a documentação jurídica e celebrar o Termo de Execução Cultural (TEC).

A Secult-CE vai conferir se a pessoa jurídica proponente está em dia com suas obrigações legais e fiscais perante o estado do Ceará. A conferência será por meio da Certidão Cadastral do Parceiro, emitida pelo sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

A emissão da certidão só será possível se o cadastro do parceiro no e-Parcerias estiver validado pela CGE.

Ainda não tem cadastro no e-Parcerias?

Faça o quanto antes!

<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>.

A Secult-CE não é responsável pelo cadastramento de parceiros.

Assinatura do TEC

Depois da confirmação do resultado final do edital, a Secult-CE abrirá os processos administrativos para cada projeto selecionado. Se estiver tudo regular, o TEC será assinado e o recurso financeiro será liberado. A assinatura poderá acontecer de forma on-line ou presencial.

5.5 Como acontece o pagamento aos projetos selecionados?

No ato da convocação, a Secult-CE vai indicar a instituição financeira na qual será aberta a conta corrente para realização do repasse do recurso financeiro do projeto.

As regras são simples:

- A conta corrente não pode ser digital.
- O titular deverá ser o agente cultural proponente responsável pelo projeto.
- Nenhum tributo (por exemplo: imposto) sobre o valor recebido será cobrado. No entanto, os serviços contratados para a execução do projeto estarão sujeitos aos tributos devidos.
- A Secult-CE não se responsabiliza pelos compromissos assumidos pelos agentes culturais proponentes, sejam eles comerciais, financeiros, trabalhistas ou outros, relacionados à realização dos projetos selecionados.

Atenção!

Sobras de recursos da Lei Paulo Gustavo serão distribuídas novamente entre os editais já lançados pela Secult-CE. Esses recursos irão contemplar a lista de classificáveis, de acordo com a ordem de classificação dos projetos selecionados.

6. Realização dos projetos selecionados e prestação de contas

6.1 Em até quanto tempo os projetos podem ser realizados?

Em até 12 meses. A contagem desse prazo se inicia na data do depósito dos recursos financeiros.

Esse prazo poderá ser prorrogado?

Sim, se houver uma extensão do prazo de execução da Lei Paulo Gustavo. Nesse caso, os projetos em andamento serão prorrogados automaticamente, de acordo com as novas regras estabelecidas

6.2 Quais são as exigências e recomendações para a realização dos projetos?

- O conteúdo dos projetos deve indicar a faixa etária adequada.
- Diversidade. Recomenda-se que os projetos incluam ideias de igualdade entre as pessoas, para combater estereótipos na cultura. Isso significa prestar atenção às diferentes formas como as pessoas se identificam em termos de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e idade.
- Acessibilidade. Os produtos criados para os festivais devem ser disponibilizados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência.

6.3 Como acontece a prestação de contas?

A prestação de contas tem como objetivo comprovar a realização do projeto e o cumprimento das obrigações descritas no TEC.

Para isso, podem ser exigidos até 2 relatórios, que são:

a) Relatório de Execução do Objeto (obrigatório)

O agente cultural responsável pelo projeto deverá preencher o Relatório de Execução do Objeto, seguindo o modelo disponibilizado pela Secult-CE.

Prazo de entrega: até 30 dias após o fim da vigência do TEC.

b) Relatório de Execução Financeira

Exigido apenas nestas situações:

- quando não houver comprovação de que o projeto foi realizado ou
- quando a administração pública receber denúncia comprovada de irregularidade na realização do projeto.

Atenção!

Esse relatório somente será apresentado caso o fiscal solicite expressamente.

Nesse caso, ele vai informar o prazo para entrega do relatório.

6.4 Prestações de contas irregulares

Nos casos em que as informações financeiras forem consideradas definitivamente irregulares, o agente cultural responsável pelo projeto será notificado para:

- Devolver os recursos financeiros ao estado
- Apresentar um plano de ações compensatórias, caso não tenha agido de má-fé ou
- Devolver parte do dinheiro recebido ao estado e apresentar um plano de ações compensatórias.

6.5 Condutas proibidas

Algumas ações do agente cultural proponente responsável pelo projeto podem ser punidas nas esferas administrativa, civil e penal:

- Agir de má-fé em qualquer uma das etapas deste edital.
- Alterar o objeto do projeto selecionado.
- Discriminar qualquer pessoa por questões políticas que afetem a liberdade de expressão, atividades artísticas, crenças ou consciência, durante a realização dos projetos (conforme artigo 39 da Lei n. 8.313/1991, a "Lei Rouanet").
- Violar direitos intelectuais.
- Não incluir a marca da Secult-CE nos materiais de divulgação do projeto.
- Impedir de qualquer forma o bom andamento dos projetos de que trata este edital.
- Causar prejuízo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente.
- Vincular-se a práticas de trabalho infantil, degradante ou escravo.
- Manifestar qualquer tipo de preconceito ou discriminação.
- Promover a imagem pessoal de autoridades, funcionários públicos ou do governo, em qualquer esfera política.

7. Mais informações

7.1 Orientações sobre direitos patrimoniais, autorais e de imagem

Os agentes culturais selecionados serão os responsáveis pelos direitos patrimoniais, autorais e de imagem, bem como do licenciamento de tecnologias criadas durante o projeto.

A Secult-CE e a Comissão de Avaliação e Seleção não se responsabilizam por qualquer uso indevido de imagens e/ou obras de outras pessoas que ocorram durante a realização do projeto. A responsabilidade pelo uso indevido recairá exclusivamente sobre o agente cultural responsável pelo projeto, de acordo com a lei.

7.2 Orientações sobre os materiais de divulgação dos festivais

- É obrigatório mencionar o apoio da Secult-CE e do Ministério da Cultura quando o projeto selecionado aparecer em quaisquer canais de comunicação.
- É obrigatório incluir nos materiais de divulgação as marcas oficiais da União e do Estado do Ceará, com o seguinte texto: “Este projeto é apoiado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n. 195/2022)”.
- Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado e aprovado pela Assessoria de Comunicação da Secult-CE.
- Devem estar disponíveis em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e mencionar os recursos de acessibilidade.
- Devem ser educativos, informativos ou voltados para o social.

- Não podem trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Atenção!

A Secult-CE pode realizar ações públicas gratuitas para divulgar os festivais selecionados, usando imagens livremente.

7.3 Limitações

Cada agente cultural proponente só pode ser aprovado em até dois editais lançados pela Secult-CE para executar o artigo 8º da Lei Paulo Gustavo.

Os dirigentes ou sócios do agente cultural selecionado não podem ter somente funções administrativas no projeto. É necessário que eles participem ativamente na criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou em outra função importante e de decisão no projeto.

O TEC é uma parceria de apoio e incentivo, diferente de um contrato administrativo ou de prestação de serviços.

8. Canais de contato

Tem dúvidas sobre este edital ou precisa de mais informações? Vamos ajudar você, entre em contato!

Sobre este edital

(85) 3101 6763 (dias úteis, das 8h às 17h)

festivaisculturais.lpg@secult.ce.gov.br

Sobre o Mapa Cultural do Ceará

Formulário <https://bit.ly/32mYlq9>

(dias úteis, das 8h às 17h, até o último dia de inscrição)

Sobre o Sistema e-Parcerias, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE)

(85) 3101-3483 ou (85) 3101-3472 (dias úteis, das 8h às 17h)

atendimento@cge.ce.gov.br

Fundamentação legal deste edital

Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Lei Estadual n. 15.241/2012

Lei Estadual n. 18.012/2022

Lei Estadual n. 18.246/2022

Decreto Federal n. 11.453/2023

Decreto Federal n. 11.525/2023

Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações)

Casos não previstos nas regras deste edital serão decididos pela Secult-CE.

Fortaleza-CE, XX de agosto de 2023.

Luisa Cella de Arruda Coêlho

Secretária da Cultura do Estado do Ceará

Para entender melhor: palavras e termos técnicos deste edital

- Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).
- Adimplência – quando as obrigações financeiras são cumpridas. Pessoas e empresas adimplentes mantêm as suas contas em dia.
- Admissibilidade da proposta – significa que a proposta e os documentos serão analisados formal e juridicamente para validação.
- Capacitismo – preconceito e a discriminação contra pessoas com deficiência.
- Etarismo – preconceito e a discriminação contra pessoas ou grupos com base na idade.
- Parentes em linha reta e colaterais –
- Em linha reta: pai/mãe, filho/filha (1º grau); avô/ avó, neto/neta (2º grau); bisavô/bisavó, bisneto/ bisneta (3º grau).
- Colateral: irmão/irmã (2º grau), tio/tia, sobrinho/ sobrinha (3º grau).
- Parentes por afinidade – parentesco que se forma com a família do marido ou da esposa ou companheiro/ companheira; parente que não é consanguíneo.
- Pessoa com deficiência – aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 2º).

- Pessoa com mobilidade reduzida – aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso (Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 3º).
- Políticas afirmativas – são políticas sociais de combate a discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, para promover a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, entre outros.
- Rendimentos de ativos financeiros – os ativos constituem bens ou direitos que uma empresa possui e que podem gerar rendimentos. Um ativo é financeiro quando existe apenas como um direito econômico e seu valor é obtido de um direito contratual. Um exemplo de ativo financeiro é o dinheiro, pois representa um valor em posse de um agente que pode trocar por outros bens que desejar comprar ou depositar em um banco. Os ativos financeiros são intangíveis, o que significa que não existem de forma física como um terreno ou uma casa, por exemplo. Eles apenas recebem um valor que vem da oferta e demanda do mercado em que participam ou pelo grau de risco que possuem.

O Edital de Apoio a Festivais Culturais Ceará foi produzido com aplicação de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial. Juntas, essas técnicas fazem dele um documento mais acessível e inclusivo.

Anexos

- Anexo 1 – Categorias, valores e especificidades
- Anexo 2 – Critérios de Avaliação das Propostas
- Anexo 3 – Minuta do Termo de Execução Cultural
- Anexo 4 – Dotação Orçamentária
- Anexo 5 – Formulário de Recurso

- Anexo 6 – Formulário de Ações de Acessibilidade
- Anexo 7 – Modelo de Plano de Ação
- Anexo 8 – Formulário de Contrapartida Social
- Anexo 9 – Modelo de declaração de Pertencimento Étnico de Indígena
- Anexo 10 – Modelo de Autodeclaração Negro(a/e)
- Anexo 11 – Modelo de Autodeclaração de Identidade de Gênero
- Anexo 12 – Modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência
- Anexo 13 – Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola
- Anexo 14 – Dados cadastrais e documentos dos agentes culturais no Mapa Cultural